



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2018**

**TOMADA DE PREÇO 001/2018**

**TIPO: PREÇO E TÉCNICA**

**JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO**

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2018**

A Câmara Municipal de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2018, com endereço na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro, em Andrelândia/MG, CEP 37.300-000, CNPJ 20.421.129/0001-80, torna público que realizará Licitação, na modalidade Tomada de Preços, regime de execução indireta, do tipo Técnica e Preço, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil com disponibilização de software para administração pública, nas áreas de finanças públicas. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, Lei Federal nº 123/2006, e, ainda, pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

#### **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria contábil para Administração Pública, na área de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial, incluindo o fornecimento e instalação de sistema informatizado de Contabilidade Pública, serviços estes a serem executados conforme termo de referência que integra o presente edital (Anexo I).

#### **2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL:**

**2.1** - A documentação necessária à Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, deverá ser colocada em envelopes separados, opacos, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

NOME DO LICITANTE.

### **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

NOME DO LICITANTE.

### **ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

NOME DO LICITANTE.

**2.2** - Os envelopes deverão ser entregues na Câmara Municipal de Andrelândia – MG, com sede na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro, CEP 37.300-000, Tel.: (35) 3325-1121, até às 14h do dia 04 de abril de 2018, horário em que se dará a abertura dos envelopes contendo os documentos e propostas técnica e comercial em sessão pública.

**2.3** - Não serão aceitas Propostas enviadas por FAX ou em envelopes abertos, não se responsabilizando a Comissão de Licitação por Propostas que, enviadas pelo Correio, não sejam recebidas na data e horário estipulados nesta Licitação.

### **3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

**3.1** - O Edital e seus Anexos estão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Andrelândia/MG, onde os interessados poderão adquiri-los, nos dias úteis, no horário das 12h às 17h, ou no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Andrelândia: [www.camaradeandrelandia.mg.gov.br](http://www.camaradeandrelandia.mg.gov.br).

### **4. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

**4.1** - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Atestado sobre o direito de uso de software;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

Anexo III - Modelo de Procuração;  
Anexo IV- Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo V – Modelo Proposta Técnica;  
Anexo VI - Modelo de declaração de não emprego de menores;  
Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;  
Anexo VIII – Modelo de declaração de informação de E-mails;  
Anexo IX – Modelo de declaração de Inteiro Teor;  
Anexo X – Relação de Pessoal técnico Especializado;  
Anexo XI – Planilha de critérios de pontuação;  
Anexo XII – Orçamento estimativo; e,  
Anexo XIII- Minuta de Contrato.

### **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** - Somente poderão participar da presente licitação empresas nacionais que:

**5.1.1** - Estejam com o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Andrelândia – MG, em dia na data de recebimento dos envelopes, estabelecida no subitem 2.2 deste Edital ou que atendam a todas as condições exigidas no cadastramento até três dias antes da entrega da Proposta, conforme Lei Federal 8.666/93, art. 22, § 2º.

**5.1.2** – Tenham o ramo do objeto licitado, legalmente constituídas e que atendam a todas as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

**5.1.3** - Não estejam enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.1.4** - Não estejam consorciadas, com falência decretada ou concordatária.

**5.1.5** - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

**5.2** - O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos. A Procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

**5.3** - Sendo a empresa licitante representada, no ato da licitação por qualquer de seus sócios, torna-se dispensável a Procuração supramencionada.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

**5.4** - As licitantes poderão participar com um único representante, formalmente credenciado.

**5.5** - Deverá ser apresentada procuração, antes da abertura da reunião, para que os representantes das firmas licitantes presentes possam registrar ocorrências, tomar conhecimentos dos documentos ou propostas financeiras, abrir mão dos prazos recursais. O representante deverá apresentar o documento devidamente assinado pelo representante legal da empresa, credenciando-o a tal representação.

**5.6** - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de Documentação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes.

**5.7** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**5.8** - A participação na licitação implica no conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes

**5.9** - O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação, através de cartas protocoladas na Câmara Municipal de Andrelândia – MG, até três dias antes da data de entrega das propostas.

### **6. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:**

**6.1** – Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no Envelope nº 1, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo ainda, vir em cópias para autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original, os seguintes documentos assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador devidamente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências constantes dos modelos:

#### **6.1.1. Regularidade Jurídica:**

- a) Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) ANEXO VI;
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo constante no ANEXO VII;
- g) Declaração de Informação de E-mails, conforme modelo constante no Anexo VIII;
- h) Declaração de Inteiro Teor, conforme modelo constante no Anexo IX.

### 6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Certificado de Registro Cadastral na Câmara Municipal de Andrelândia.

Documentos para cadastro na Câmara Municipal de Andrelândia, até 03 dias antes da data da licitação.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal (alvará municipal), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Território), na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante.
  - c.3) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao INSS.
- e) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### 6.1.3 - Qualificação Técnica:

a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade/CRC;

b) Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), conforme modelo do ANEXO X.

c) - Prova de inscrição de cada um dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente;

d) - Atestado de que o licitante detém o uso do software para o desenvolvimento dos trabalhos referentes ao objeto licitado, possuindo os poderes necessários ao perfeito atendimento às exigências desta licitação; e que assume o compromisso de realizar as adequações necessárias, conforme modelo do ANEXO II.

### 6.1.4 - Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do proponente, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de documentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser apresentado o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado, no caso de empresas que contarem com menos de um exercício financeiro.

**OBS.:** Será considerado o capital atualizado, pela UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR, até o primeiro dia útil de cada mês, acumulada desde o mês de registro da sua



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

alteração na Junta Comercial, considerado o mês da primeira publicação do aviso do Edital desta licitação. Deverá ser apresentado o cálculo demonstrativo da atualização do capital social sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

**6.2** - A certidão positiva de distribuição de ação deverá ser complementada por certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de sua consideração pela Comissão de Licitação.

**6.3** - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há trinta dias, no máximo, da data de julgamento.

**6.4** - Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

### **7 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA:**

**7.1** - A proposta técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste edital, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, preferencialmente em papel tamanho A4, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação.

**7.2** - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo da *proposta técnica*, constante no Anexo V deste Edital, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do proponente, e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Portfólio da empresa;
- b) Comprovação da data de efetivo início da atividade da empresa em serviços de Consultoria e/ou Assessoria Contábil para Administração Pública ou Privada, através de documentos hábeis tais como contratos, atestados, certidões ou outros documentos;
- c) Atestados, certidões ou declarações comprobatórias de experiência profissional do proponente ou de seus agentes (sócios, empregados e associados) na prestação de serviços de assessoria ou consultoria contábil para Prefeituras e outros órgãos da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, do setor privado (esclarecimentos no Anexo XI);



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

- d) Comprovação da experiência dos membros de seu corpo técnico, no exercício de magistério através de diplomas, certificados ou declarações expedidas por entidades de ensino superior, reconhecidas pelos órgãos públicos competentes (esclarecimentos no Anexo XI);
- e) Curriculum profissional de pelo menos 2 membros da equipe técnica a ser disponibilizada para a prestação de serviços (contadores);
- f) Documentos comprobatórios da formação acadêmica dos profissionais membros da equipe técnica (certificados, diplomas ou declarações fornecidas pelas instituições de ensino em relação ao Curso Superior de Ciências Contábeis e em nível de especialização, pós graduação, mestrado e/ou doutorado);
- g) Certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados nos últimos 15 anos, e versando sobre temas ligados à Contabilidade Pública e à Administração Pública (esclarecimento no Anexo XI);
- h) Certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 15 anos, e versando sobre temas ligados a Contabilidade Pública e Administração Pública (esclarecimentos no Anexo XI);
- i) Exemplares ou cópias de publicações de autoria dos membros da equipe técnica nas áreas de serviços licitados (livros, monografias ou artigos publicados em jornais impressos, revistas ou sites especializados).

**7.3** – Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente, a fim de permitir a sua identificação no mapa de apuração de pontuação.

**7.4** – Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da Planilha de Critérios de Pontuação – Anexo XI, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida, integrantes de sua proposta.

**7.5** - Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhando do documento que comprove essa condição.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### **8. ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL:**

**8.1** - A Proposta deve ser apresentada, preferencialmente, em formulário padronizado da licitante, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagens claras, objetivas e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, devendo consignar preço para o dia previsto para a abertura dos envelopes, de acordo com o ato convocatório.

**8.2** - As propostas deverão indicar claramente:

**8.2.1** - Nome (empresa ou pessoa física) e endereço; nome e identificação do responsável legal (no caso de empresa); número do CNPJ; número da inscrição estadual; número CPF (no caso de pessoa física) e telefone;

**OBS.:** Serão aceitas como tal as informações contidas no impresso da empresa ou no carimbo, devendo ser complementadas as que faltarem.

**8.2.2** - Modalidade e nº da licitação.

**8.2.3** - Preço total em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

**8.2.4** - Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para entrega dos envelopes;

**8.3** - Nos preços propostos deverão ser computados o transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

**8.4** - Toda e qualquer Proposta que contenha ressalvas ou esteja em desacordo com as prescrições legais e as constantes deste Edital, poderá ser sumariamente eliminada.

**8.5** – Demais elementos exigidos nos Anexos deste Edital.

### **9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

**9.1** - A proposta técnica será avaliada de acordo com os critérios de experiência do licitante e qualificação dos profissionais indicados. A avaliação será realizada de acordo com critérios objetivos, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

**9.2** - A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no Anexo XI, através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica.

**9.3** - Será atribuída nota 10 (dez) a proposta técnica que houver obtido o maior número de pontos, atribuindo-se as demais propostas técnicas notas diretamente proporcionais a sua classificação, por pontos, em relação à proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$PTT = 10 \times \frac{NPT_i}{NPT_o}$ , onde

$NPT_o$

PTT – Pontuação Técnica Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;

$NPT_i$  – Nota da Proposta Técnica em exame, obtida na forma do Anexo XI, e

$NPT_o$  – Nota da melhor Proposta Técnica, obtida na forma do Anexo XI.

**9.4** – Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem, no mínimo, nota 6 (seis), nos termos do item anterior ( $PTT \geq 6$ ).

**9.5** - O resultado individual da análise das propostas técnicas constará de mapas de apuração de pontuação, preenchidos pela Comissão de Licitação, e o resultado geral constará da Ata de julgamento e será publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Andrelândia, para ciência dos licitantes. Os licitantes presentes ao ato em que for proferida a decisão considerar-se-ão automaticamente notificados.

**9.6** - A partir da notificação ou da publicação, nos termos do item anterior, abrir-se-á o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei nº. 8666/93, salvo se todos os proponentes renunciarem ao prazo para recurso ou havendo apenas um participante.

### **10 - DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS:**

**10.1** - Será(ão) considerado(s) classificado(s) o(s) proponente(s) que atender(em) todas as condições exigidas nos itens anteriores.

**10.2** - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja vinculada a outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para a execução dos serviços ou que apresentar valor manifestamente inexequível.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

**10.3** - Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá.

**10.4** - Será atribuída nota 10 (dez) a proposta de preço de menor preço mensal para a execução dos serviços, atribuindo-se às demais propostas comerciais notas inversamente proporcionais à sua classificação, por preço, em relação a proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PCT = 10 \times \frac{Po}{Pi}, \text{ onde}$$

PCT = Pontuação Comercial Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação.

Po = Menor preço entre as propostas comerciais classificadas, e

Pi = Preço da proposta comercial em exame.

**10.5** - Os preços ofertados não poderão ser superiores aos normalmente praticados pela licitante.

**10.6** - Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

### **11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

**11.1** – Sendo a presente licitação do tipo Tomada de preço – Técnica e Preço, a Comissão de Licitação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases:

1ª fase: julgamento da proposta técnica

2ª fase: julgamento da proposta de preços

**11.2** – As propostas dos licitantes habilitados serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se o peso 5 para a nota técnica e peso 5 para a proposta comercial.

**11.3** - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**11.4** - Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NCF = \frac{[ ( 5 \times PTT ) + ( 5 \times PCT ) ]}{10}, \text{ onde}$$

NCF = Nota da classificação final

PTT = Pontuação técnica total, apurada na forma da cláusula 9.3.

PCT = Pontuação Comercial total, apurada na forma da cláusula 10.4.

**11.5** - Os cálculos serão realizados até a quarta casa decimal, desprezando-se frações menores.

**11.6** - A Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

- estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;
- convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; e,
- rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

**11.7** - No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas (caso sejam mais de duas das empatadas). O sorteio será promovido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **12 - ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

**12.1** - No local, data e horário especificados no **subitem 2.2** deste Edital serão abertos os envelopes de Documentação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes.

**12.2** - Serão julgadas inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas no **item 6** deste Edital e em seus anexos, ou cujos documentos estejam com prazo de validade expirado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

**12.3** - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a inabilitação da licitante deverá ser comunicada à Comissão, no momento que ocorrer.

**12.4** - O resultado da Habilitação será comunicado na reunião de julgamento.

**12.5** - A inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar das fases seguintes.

**12.6** - Na mesma sessão inicial poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvando o disposto no **subitem 12.7**, abaixo, desde que haja desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes.

**12.7** - Havendo manifestação por parte de qualquer licitante no sentido de apresentar recurso, a Comissão de Licitações consignará, em ata, a referida manifestação e, observados os prazos para recursos, designará, posteriormente, a data de abertura das “Propostas”, dando prévia ciência às licitantes.

**12.8** - Decididos os recursos interpostos ou, ainda, decorrido o prazo legal para sua interposição, a Comissão devolverá às licitantes julgadas inabilitadas os envelopes da “Proposta”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o final do certame.

**12.9** - No caso de inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, com redução da Lei 9.648/98.

### **13 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**13.1** - Os envelopes da Proposta Comercial serão abertos em dia e horário a serem determinados pela Comissão de Licitações, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo de recursos, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.2** - As propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

**13.3** - Serão desclassificadas as Propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48 da Lei 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

**13.4** - A presente licitação será julgada em função do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e Anexos.

**13.5** - A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seu limite mínimo.

**13.6** - No julgamento das propostas, a Comissão de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

**13.7** - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

**13.8** - Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, o desempate dar-se-á por sorteio, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O sorteio será realizado independentemente da presença das licitantes convocadas.

### **14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**14.1** - Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para bem e/ou serviços idênticos ou assemelhados, aferido conforme pesquisa de preços pela Câmara Municipal de Andrelândia, ficando estabelecido para este processo licitatório o valor mensal máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**14.2** - A proposta somente será desclassificada por preço inexequível se a licitante não demonstrar através de documentação apropriada, após regularmente intimado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do ofertado, nos termos do inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.3** - Considerar-se-á preço manifestamente inexequível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### **15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**15.1** - Os recursos administrativos referentes a esta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas no Art. 109 da Lei 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Andrelândia.

**15.2** - Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.3** - Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação passará à fase seguinte do certame.

**15.4** - A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do mesmo prazo citado.

### **16 - HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

**16.1** - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação submeterá seu resultado à aprovação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andrelândia.

**16.2** - A Câmara Municipal de Andrelândia poderá, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, suficiente para justificar o ato ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito sem que assista às licitantes direito de indenização.

### **17 – CONTRATO:**

**17.1** - Com a licitante vencedora, será firmado contrato, de acordo com a minuta constante do ANEXO XIII e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

**17.2** - Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

**17.3** - O prazo de vigência do contrato será de **12 (dode) meses**, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **18 - RESCISÃO DO CONTRATO:**

**18.1** - Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**19.1** - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

**19.2** - Para cumprimento do estipulado no subitem acima, no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá constar, obrigatoriamente, a informação do número da conta corrente / agência bancária e número do processo licitatório, que servirá de lastro para liquidação da despesa.

**19.3** - O pagamento será efetivado de acordo com o cronograma de pagamentos da Tesouraria, com a devida aprovação e liberação da NF/Fatura pela unidade SOLICITANTE.

**19.4** - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, além da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.5** - Ocorrendo necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização monetária.

### 20 – REAJUSTES:

**20.1** - Nos termos da legislação vigente, os valores contratuais não sofrerão reajustes durante a sua vigência.

### 21 - PENALIDADES

**21.1** - A inexecução total ou parcial, ou a desistência na entrega do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, acarretará à licitante as seguintes penalidades:

**a)** Advertência.

**b)** Multas nos seguintes percentuais:

**b.1)** Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação de serviços, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

**b.2)** A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Câmara Municipal.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**21.2** - Na aplicação das penalidades previstas nas letras acima, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### 22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação, 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0014.2.0002, consignada no orçamento vigente da Contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** - O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela prestação de serviços, devendo informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, sugerindo medidas para corrigir a situação.

**23.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, ainda que sanáveis, hipótese em que tal comunicação ou impugnação não terá efeito de recurso.

**23.3** - Caberá ao licitante a indicação das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis de sua sede ou filial, bem como de uma estrutura de apoio administrativa para a realização do objeto da licitação, através de relação explícita e de declaração de sua disponibilidade, assinada pelo sócio responsável pela empresa, sob as penas da lei

**23.4** - Não caberá a qualquer licitante, não vencedora desta licitação, indenização de qualquer espécie.

**23.5** - É facultado à Câmara Municipal de Andrelândia MG, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) o(s) termo(s) de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 a atualizações.

**23.6** - Não será fornecida nenhuma informação a respeito de resultado de habilitação, recursos interpostos, julgamento de recurso ou julgamento de proposta comercial, antes dos prazos estabelecidos ou fora da forma que rege a Lei. Todas essas informações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e/ou, na respectiva sessão.

**23.7** - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após encerrada a reunião de abertura dos envelopes “Proposta”.

**23.8** - A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

Andrelândia através de carta protocolada ou via fax, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive.

Andrelândia/MG, 23 de fevereiro de 2018.

---

**MOISÉS ANTÔNIO DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

---

**CARLOS AUGUSTO LANDIM**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

---

**FRANCISCO LUIZ CARIÊLO**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

##### DESCRIÇÃO RESUMIDA:

Prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria contábil para Administração Pública, na área de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial, e incluindo a cessão de uso e instalação de sistema informatizado (software) de Contabilidade Pública.

##### DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;
2. Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias;
3. Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
4. Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
5. Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc);
6. Treinamento de servidores da Câmara encarregados de realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando à realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

7. Atendimento de consultas da contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeira e contábil;

8. Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira, contábil ou administrativa;

9. Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG;

10. Para o desenvolvimento das atividades de Consultoria e Assessoria Contábil, acima descritas, será disponibilizado a cessão de uso temporária de sistema informatizado de Contabilidade Pública, para atendimento às áreas de orçamento, contabilidade, patrimônio compreendendo:

- Instalação, na sede da Câmara, do sistema informatizado em questão;
- Fornecimento e instalação de atualizações, ampliações e novas versões do sistema, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais;
- Treinamento de servidor da Câmara para operação do sistema;
- Consultoria e atendimento a consultas, pessoalmente ou via telefone, para operacionalização do sistema.

1.1. Instalação, na sede da **CONTRATANTE**, de sistema de informações eletrônico integrado de dados (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e *on line*), de acordo com a estrutura física da **CONTRATANTE**, para atendimento às áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio, com os requisitos mínimos exigidos no subitem 1.2 do projeto básico.

1.2. Áreas a serem atendidas pelo sistema de informações eletrônico de dados e os requisitos mínimos de atendimento:

Áreas a serem atendidas	Requisitos mínimos de atendimento
Orçamento	- Elaboração do projeto de lei orçamentária e de todos seus anexos, de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

<b>Contabilidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito.</li><li>- Geração dos balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG.</li><li>- Geração dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4.320/64.</li><li>- Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e dos anexos, que compõem a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG.</li><li>- Alimentação do SIACE/PCA (Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo/ Prestação de Contas Anuais) com a inserção de dados automática.</li></ul>
<b>Tesouraria</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Lançamento da arrecadação orçamentária e extraorçamentária.</li><li>- Lançamento de pagamentos orçamentários e extraorçamentários, integrados à movimentação bancária.</li><li>- Geração de boletins diários de caixa.</li><li>- Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia.</li><li>- Geração dos livros caixa e conta corrente bancário.</li><li>- Geração de boletins diários de bancos.</li><li>- Geração do Livro de Tesouraria</li></ul>
<b>Execução Orçamentária</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Alteração do Orçamento por créditos adicionais.</li><li>- Controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado.</li><li>- Empenhamento da despesa e emissão de nota de empenho.</li><li>- Controle dos elementos que compõe a liquidação da despesa.</li><li>- Controle da ordem cronológica de pagamentos.</li><li>- Controle da Limitação de Empenho (LC n.º 101/00 – LRF).</li><li>- Emissão de ordem de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma Nota de</li></ul>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

	<p>Empenho.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Geração, a qualquer instante, de demonstrativo de Gastos com Pessoal.</li><li>- Geração, a qualquer instante, de demonstrativo de aplicação na Saúde, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 29 e no padrão estabelecido por Instrução Normativa do TCE/MG .</li><li>- Geração, a qualquer instante, de relatórios que atendam as exigências previstas nas Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96 e Emenda Constitucional nº 14, no padrão estabelecido por Instrução Normativa do TCE/MG e alimentação do Sistema dos Demonstrativos do Ensino (SIDE) com a inserção de dados automática.</li><li>- Geração dos demonstrativos descritos nos artigos 52, 53 e 55 da LC nº 101/00 – LRF, de acordo com as Portarias do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, alimentando, inclusive, o SIACE/LRF, com a inserção de dados automaticamente.</li></ul>
<b>Patrimônio</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Incorporação de bens.</li><li>- Desincorporação de bens.</li><li>- Reavaliação de bens.</li><li>- Desvalorização de bens.</li><li>- Transferência de bens.</li><li>- Geração do Inventário Geral.</li></ul>
<b>Todos os Sistemas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Deverão ser providos de gerenciador de relatórios padronizados, tendo em vista permitir ao Município optar pelo momento de impressão segundo suas necessidades.</li></ul>

### Exige-se a mínima integração entre os sistemas:

**Orçamento** com: Execução Orçamentária, Tesouraria, Contabilidade.

**Execução Orçamentária** com: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio.

**Tesouraria** com: Execução Orçamentária e Contabilidade.

**Contabilidade** com: Orçamento, Execução Orçamentária, Patrimônio e Tesouraria.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### **2. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:**

**2.1.** Natureza jurídica: pessoa jurídica.

**2.2.** Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados, comprovação de participação em congressos e eventos congêneres e apresentação de publicações realizadas em áreas pertinentes. (Vide detalhamento na cláusula 5 e Anexo X do edital).

**2.3.** Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Contabilidade Pública, inclusive acadêmica, devendo a equipe dispor de pelo menos dois profissionais contadores, sendo pelo menos um deles pós-graduado em Contabilidade Pública, Administração Pública ou temas correlatos.

Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

### **3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados preponderantemente no escritório da empresa contratada, de onde será prestado todo o atendimento a consultas dos membros da Câmara (servidores e vereadores), consultas estas que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail.

**3.2.** A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara, vereadores e servidores.

**3.3.** Prazo e Vigência da Contratação:

\_ Prazo inicial: 12 meses.

\_ Renovações: visando à economicidade para a Câmara, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 12 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério do Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

\_ Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente da Câmara, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

### **3.4. Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:**

a) Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada, inclusive nos períodos de recesso parlamentar, visto que não haverá suspensão do contrato nesta situação.

b) Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo Presidente da Câmara.

A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente da Câmara ou qualquer vereador ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

c) Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços (conforme contrato) será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGP-M da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### ANEXO II

#### MODELO DE ATESTADO QUANTO AO SOFTWARE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

#### MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

#### ATESTADO DO SOFTWARE

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **ATESTA que detém o uso do software para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária e patrimônio, possuindo os poderes necessários ao perfeito atendimento às exigências desta licitação.**

Atestamos, ainda, que assumimos o compromisso de realizar as adequações necessárias à perfeita execução do software.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(identificação do cargo do assinante)



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### ANEXO III

### PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE

(*nome da empresa licitante*), pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ por seu representante legal infra-assinado Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

### OUTORGADO

Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

### PODERES

Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o OUTORGADO acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório em epígrafe, promovido pela Câmara Municipal de Andrelândia podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e assinatura do representante legal, previsto no contrato social)



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

#### Modalidade: Tomada de Preço Nº 001/2018

<b>PROPONENTE</b>			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

Para execução dos serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio e folha de pagamento, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme instrumento convocatório e anexos relativo à Licitação em referência propomos o preço global mensal e anual, respectivamente, de:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) – **preço mensal** (valor por extenso)

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) – **preço anual** (valor por extenso)

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:	Data:
--------	-------

<b>DECLARAÇÃO</b>	<b>CARIMBO DO CNPJ</b>
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.	
Assinatura:	



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

Nome:	
Cargo:	
Identidade:	
CPF:	

### ANEXO V MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

**Objeto:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos.

Senhores,

Após tomarmos conhecimento de todos os requisitos exigidos do Edital, apresentamos nossa proposta técnica objetivando concorrer a contratação dos serviços.

#### **1 – Identificação dos profissionais da Equipe técnica:**

##### Profissional 1:

Nome: .....

Vínculo: .....

Faculdade: .....

Tempo de exercício da profissão: .....

Tempo de experiência com a Administração Pública: .....

Inscrição CRC: .....

Especialização Acadêmica: .....

##### Profissional 2:

Nome: .....

Vínculo: .....



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

Faculdade: .....

Tempo de exercício da profissão: .....

Tempo de experiência com a Administração Pública: .....

Inscrição CRC: .....

Especialização Acadêmica: .....

### **Profissional 3:**

Nome: .....

Vínculo: .....

Faculdade: .....

Tempo de exercício da profissão: .....

Tempo de experiência com a Administração Pública: .....

Inscrição CRC: .....

Especialização Acadêmica: .....

### **2 - Experiência da Proponente:**

**2.1.** Tempo de atividade da sociedade em serviços de Consultoria e/ou Assessoria Contábil para Administração Pública ou Privada, conforme comprovação em anexo (vide Anexo XI, item 2-I):

<b>Quesito I – Tempo de Atividade da Empresa :</b>			
Data início atividade	Tempo (anos completos):	D o c .	Ponto s:

**2.2.** Relação dos atestados, declarações e certidões de serviços prestados pelo proponente e sua equipe técnica para órgãos públicos ou privados, conforme item 7.2-c do edital (vide Anexo XI, item 2-II):





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

			S		
<b>SUB-TOTAL:</b>	-	-		-	

### 3 - Capacitação da Equipe Técnica:

**3.1.** Identificação da capacitação acadêmica dos membros da equipe técnica, conforme item 7.2-f do edital (vide Anexo XI, item 2-IV):

<b>Quesito IV - Capacitação dos Profissionais da Equipe Técnica:</b>				
Nome do profissional:	Grau	Curso:	D O C .	Pont os:
<b>SUB-TOTAL:</b>				

**3.2.** Comprovação de atualização profissional da equipe técnica do proponente – Relação de certificados de participação em congressos, seminários e simpósios, conforme item 7.2-g do edital (vide Anexo XI, item 2-V):

<b>Quesito V – Participação em Congressos e Seminários:</b>				
Profissional:	Promotor:	Evento / Temas:	D O C .	Pont os







## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

#### MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.....

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a  
presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem suspenso de  
participar em licitações promovidas pela Câmara Municipal de Andrelândia, inexistindo  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome completo/ nº. RG/ assinatura do representante legal)



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS

**Processo Licitatório 001/2018**  
**Tomada de Preços 001/2018**

Proponente  
Razão Social:  
Logradouro:  
Cidade:  
CNPJ:

UF:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

Nome:  
Cargo:  
Identidade:  
CPF:  
Email:

---

(nome da empresa licitante)

(nome, cargo e assinatura do representante legal, previsto no contrato social)



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

**Processo Licitatório 001/2018**  
**Tomada de Preços 001/2018**

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa licitante)

(nome, cargo e assinatura do representante legal, previsto no contrato social)

MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### ANEXO X

#### RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Proponente: .....

CNPJ: .....

Processo licitatório nº. 01/2018

Tomada de preço nº. 001/2018

Pelo presente declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos os contadores habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços e consultoria e assessoria contábil para a contratante, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa seja vencedora do certame.

Nome do profissional	Vínculo	Inscrição CRC

Outros profissionais (não contadores) que compõem a equipe técnica.

Nome do profissional	Vínculo	Profissão / Atividade

....., ..... de .....de 2018.

.....

(nome completo representante legal/ nº. do RG/ assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

## ANEXO XI

### PLANILHA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

#### 1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro abaixo, cuja valoração foi previamente definida pela Câmara Municipal de Andrelândia com base nas características particulares de cada quesito e face ao volume e variedade dos serviços a serem executados.

Na sequência deste anexo estão dispostas as planilhas contendo os elementos e características que servirão de parâmetro para o julgamento e a classificação das propostas, segundo a pontuação obtida pelo atendimento ou não de cada quesito.

A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, é de 41 (quarenta e um) pontos.

A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá ao somatório dos quesitos avaliados com base na documentação apresentada por cada proponente, conforme abaixo:

$$NPT = I + II + III + IV + V + VI + VII$$

#### 2. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA:

Os quesitos a serem avaliados e respectivas valorações são os seguintes:

Quesito:	Nota máxima:
I – Tempo de atividade em serviços correlatos	03
II – Experiência de assessoria e consultoria	10
III – Experiência acadêmica docente	03
IV – Qualificação da equipe técnica	10
V – Participação em congressos e seminários	05
VI – Participação em cursos	05
VII – Publicações na área dos serviços licitados	05
TOTAL :	41



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### **I - Tempo de Atividade:**

A pontuação será apurada a partir da data de efetivo início da atividade da sociedade em serviços de Consultoria e/ou Assessoria Contábil para Administração Pública ou Privada, constante dos documentos apresentados pela licitante, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- \_ Acima de 10 anos de atividade: 3 pontos;
- \_ Acima de 5 anos até 10 anos: 2 pontos;
- \_ Acima de 1 ano até 5 anos: 1 ponto;
- \_ Menos de um ano: 0 ponto.

### **II - Experiência de Assessoria e Consultoria Contábil:**

a) A pontuação será apurada com base nos atestados ou declarações fornecidos, nos termos da cláusula 7.2, item “c”, deste edital.

b) Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada ano completo de serviços prestados, por órgão atendido. O limite máximo de pontos atribuídos para um mesmo órgão será de 2,5 pontos, caso a contagem do período seja igual ou maior que 5 anos, mesmo que os serviços tenham sido realizados por prestadores diferentes.

c) A pontuação máxima deste quesito será de 10 pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

d) Na verificação dos atestados, a comissão atentará para a identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação (vide listagem constante do item 1.1 do Anexo I deste edital – Termo de Referência).

e) A comprovação dar-se-á através de atestados, certidões ou declarações expedidos pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:

I - Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;

II - Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência em quaisquer das atividades listadas no item 1.1 do Anexo I deste edital (Termo de Referência/Projeto Básico);

III - Indicação do período da prestação de serviços, não sendo aceitos, para os fins desta licitação, serviços de duração inferior a um ano.

f) A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.

g) Em relação à experiência individual dos profissionais vinculados à proponente, será aceita a comprovação de serviços prestados na condição de servidor, empregado ou contratado do órgão declarante.

Exemplo de apresentação e contagem:

Órgão atendido:	Pre sta do r:	Vínculo:	Período:	D o c .	Pon tos:
<i>Câmara Municipal X</i>	<i>Em pre sa A</i>	<i>Contrato</i>	<i>Desde 07/2010 (em vigor)</i>	<i>0 6</i>	<i>0,5</i>
<i>Câmara Municipal Y</i>	<i>Co nta dor B</i>	<i>Cargo em comissão (Chefe Contabilid .)</i>	<i>01/2009 a 12/2012</i>	<i>0 7</i>	<i>1,0</i>
<i>Assembléi a Leg. est</i>	<i>Co nta dor Y</i>	<i>Contrato autônomo</i>	<i>01/2010 a 06/2011</i>	<i>0 8</i>	<i>0,5</i>
<i>Câmara Municipal Z</i>	<i>Co nta dor D</i>	<i>Associado da empresa T</i>	<i>01/2008 a 01/2012</i>	<i>0 9</i>	<i>2,5</i>
<b>TOTAL:</b>	-	-	-	-	<b>4,5</b>

### III – Experiência Acadêmica Docente:

a) A pontuação será apurada com base no tempo de exercício de magistério dos integrantes da equipe técnica em instituições de ensino superior (IES), devidamente comprovado, na docência de disciplinas relacionadas com a Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto desta licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

b) Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada ano letivo completo de docência, até o limite máximo de 1,5 pontos por profissional e de 3 pontos no total para cada licitante.

c) O exercício do magistério será comprovado através de certidões ou declarações emitidas pelas instituições de ensino empregadoras.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional / Professor:	IES	Curso / Disciplina	Anos Letivos	D.O.C.	Pontos
<i>Contador A</i>	<i>UFRJ</i>	<i>Ciências Contábeis - Contabilidade Pública</i>	<i>2005</i>	<i>23</i>	<i>0,5</i>
<i>Contador B</i>	<i>UNICAMP</i>	<i>Direito - Direito Financeiro</i>	<i>2009 - 2010</i>	<i>24</i>	<i>1,0</i>
<b>TOTAL:</b>	-	-		-	<b>1,5</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### IV – Qualificação da Equipe Técnica:

A composição mínima da equipe técnica designada para execução dos serviços de assessoria e/ou consultoria será de 2 (dois) profissionais com formação superior em Ciências Contábeis.

a) A pontuação será apurada com base nos certificados de conclusão de cursos de especialização, nos níveis de pós-graduação, mestrado e doutorado, exclusivamente dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser disponibilizada para atendimento da contratante, nos termos da cláusula 7.2, item “e”, deste edital.

b) Para efeito de pontuação será considerado apenas um certificado para cada profissional, correspondente ao curso de maior graduação apresentado, observada a seguinte escala:

I - Pós-graduação: 1 pontos; ou

II - Mestrado: 2 pontos; ou

III - Doutorado: 3 pontos.

c) A pontuação total deste quesito corresponderá ao somatório das notas atribuídas a todos os profissionais da equipe, limitada ao máximo de 10 pontos.

d) Registra-se que é necessária a comprovação de pelo menos um curso de pós-graduação para habilitação do proponente, nos termos da cláusula 7.2, item “f”.

e) Serão aceitos apenas cursos com duração mínima de 360 horas, nas áreas de Contabilidade Pública, Administração Pública ou outros temas similares e pertinentes ao objeto desta licitação.

Exemplo de apresentação:

Nome do profissional:	Grau:	Curso:	D o c .	Pontos:
<i>Contador A</i>	<i>Pós-graduação</i>	<i>Administração Pública</i>	<i>1 3</i>	<i>1</i>
<i>Contador B</i>	<i>Mestrado</i>	<i>Contabilidade Pública</i>	<i>1 4</i>	<i>2</i>
<b>TOTAL:</b>	-	-	-	<b>3</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### V - Participação em Congressos e Seminários:

a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada evento comprovado, até o limite máximo de 2 pontos por profissional e de 5 pontos no total para cada licitante.

b) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto deste contrato.

c) Não serão contados certificados de participação em palestras, reuniões, encontros de curta duração e eventos congêneres.

d) Poderão ser contados congressos e seminários nos quais o profissional tenha atuado como palestrante, devidamente comprovados.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional:	Promotor:	Evento / Temas:	D o c .	Pont os
<i>Contador A</i>	<i>AM M</i>	<i>XXII Congresso Mineiro de Municípios: Atuação do Tribunal de Contas</i>	<i>1 4</i>	<i>0,5</i>
<i>Contador A</i>	<i>ALM G</i>	<i>Seminário de Gestão Pública Municipal</i>	<i>1 5</i>	<i>0,5</i>
<i>Contador B</i>	<i>NDJ</i>	<i>I Simpósio de Contabilidade Pública: contabilização dos repasses de recursos ao Poder Executivo</i>	<i>1 6</i>	<i>0,5</i>
<b>TOTAL:</b>	-	-	-	<b>1,5</b>

### VI - Participação em Cursos:

a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados nos



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

últimos 15 anos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada curso comprovado, até o limite máximo de 2 pontos por profissional e de 5 pontos no total para cada licitante.

b) Serão aceitos também comprovantes de cursos à distância ou telepresenciais.

c) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto deste contrato.

d) Poderão ser contados cursos nos quais o profissional tenha atuado como professor ou instrutor.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional:	Promotor:	Curso / Tema:	D	P
			o	o
			c	n
			.	t
				o
				s
<i>Contador A</i>	<i>AM</i> <i>M</i>	<i>Contabilidade</i> <i>Pública</i>	<i>1</i> <i>7</i>	<i>0</i> <i>,</i> <i>5</i>
<i>Contador B</i>	<i>TCE-</i> <i>MG</i>	<i>Controle Interno</i>	<i>1</i> <i>8</i>	<i>0</i> <i>,</i> <i>5</i>
<i>Contador B</i>	<i>Inter</i> <i>legis</i>	<i>Orçamento</i> <i>público</i>	<i>1</i> <i>9</i>	<i>0</i> <i>,</i> <i>5</i>
<b>TOTAL:</b>	-	-	-	<b>1</b> <b>,</b> <b>5</b>

### VII - Publicações:

a) A pontuação será apurada com base na análise de livros, monografias ou artigos, de autoria de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente, publicados em jornais impressos, revistas ou sites especializados, nos últimos 15 anos, atribuindo-se a seguinte pontuação:

\_ 2 (dois) pontos para cada livro publicado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

\_ 1 (um) ponto para cada monografia publicada, observando as normas da metodologia científica;

\_ 0,5 (meio) ponto para cada artigo publicado.

b) A pontuação máxima deste quesito será de 2 pontos para cada profissional e de 5 pontos no total para cada licitante, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

Exemplo de apresentação e contagem:

Es pé cie :	Profissional Autor:	Título / Editora / Local da publicação:	D o c .	P o n t o s
<i>Liv ro</i>	<i>Contador A</i>	<i>Contabilidade Pública Municipal – Editora A</i>	<i>2 0</i>	<i>2 , 0</i>
<i>M o n o g r a f i a</i>	<i>Contador B</i>	<i>A prestação de contas da Prefeitura Municipal – Revista de Direito Municipal – edição 00 – abril/2010</i>	<i>2 1</i>	<i>1 , 0</i>
<i>Art igo</i>	<i>Contador C</i>	<i>Limites de gastos da Prefeitura Municipal – Jornal B, edição 00 de __/__/2011</i>	<i>2 2</i>	<i>0 , 5</i>
<i>TO TA L:</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>3 , 5</i>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### Anexo XII

#### Orçamento Estimado

Valor Mensal	Valor Global 12 (meses)
R\$ _____ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

### ANEXO XIII

#### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na mesma cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, CPF nº \_\_\_\_\_, aqui designada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CRC-MG sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, ora representada por seu Sr. \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], CPF nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

#### **1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:**

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no memorando/solicitação que lhe serviu de motivação.

#### **2 – DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para Administração Pública, na área



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial, e incluindo a cessão de uso e instalação de sistema informatizado (software) de Contabilidade Pública.

2.2. O serviço objeto deste contrato inclui a realização das seguintes atividades:

- a) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;
- b) Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extra orçamentárias;
- c) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
- d) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- e) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc);
- f) Treinamento de servidores da Câmara encarregados de realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando à realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria, incluindo a operação do software pertinente;
- g) Atendimento de consultas da contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeira e contábil;
- h) Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira, contábil ou administrativa;
- i) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG;
- j) Para o desenvolvimento das atividades de Consultoria e Assessoria Contábil, acima descritas, será disponibilizado a cessão de uso temporária de sistema informatizado de Contabilidade Pública, para atendimento às áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio compreendendo:
  - I - Instalação, na sede da Câmara, do sistema informatizado em questão;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

II - Fornecimento e instalação de atualizações, ampliações e novas versões do sistema, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais;

III - Treinamento de servidor da Câmara para operação do sistema;

IV - Consultoria e atendimento a consultas, pessoalmente ou via telefone, para operacionalização do sistema.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

3.1. Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da contratada, mediante atendimento através de telefone, fax e e-mail, e mediante o envio de instruções, orientações e documentos por escrito, via Correio.

3.2. A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara, vereadores e servidores.

3.3. Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela contratante.

3.4. O ressarcimento de despesas previsto no item anterior também se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente da Câmara ou qualquer vereador ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse da contratante.

3.5. Os serviços de consultoria e assessoria objeto deste contrato deverão ser prestados por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis e com experiência comprovada na prestação de serviços a órgãos públicos municipais no Estado de Minas Gerais.

3.6. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

a) O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compôs a licitação que o originou;

b) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;

c) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos à sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente contrato, não os transferindo à contratante em hipótese alguma.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### 3.7. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizados no serviço;
- b) Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- c) Advertir por escrito a contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

### **4 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dividida em 12 (doze) parcelas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pagas até o final de cada período de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.

4.2. No caso de prorrogação deste contrato, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Nesta hipótese, o reajuste será aplicado sobre o valor da parcela (mensalidade) atribuído no item 4.1, de forma que o valor global mantenha-se proporcional à duração do ajuste. O reajuste de que trata esta cláusula, quando cabível, será registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

4.3. Todos os faturamentos necessários serão efetuados pela contratada através de notas fiscais de prestação de serviços.

4.4. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93.

4.5. No caso de atraso superior a quinze dias no pagamento da parcela, o valor da parcela em atraso será acrescido de atualização monetária até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a tabela de atualização do TJMG (Tribunal de Justiça de Minas Gerais), acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

### **5 – DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, através de termos aditivos, por prazos sucessivos de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

12 meses, até o limite permitido pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 4.2.

### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.35.1.01.00.01.031.020.2.0002

6.2. Para os exercícios subsequentes, a reserva e identificação da dotação orçamentária a ser utilizada será feita pelo Setor da Contabilidade da Câmara, devendo tal ato ser registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

### **7 – DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE:**

A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

### **8 – DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO:**

8.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

8.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

8.3. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, sempre na forma de termos aditivos, observado o disposto nas cláusulas 5 e 4.2 deste instrumento.

### **9 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

9.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

9.3. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

9.4. Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à contratada, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 5% (cinco por cento) sobre valor da contratação rescindida.

9.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.

### **10 – DO FORO:**

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de Andrelândia-Mg.

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

11.2. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

11.3. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

11.4 O presente contrato vincula-se à Tomada de Preço 01/2015.

11.5. Em casos omissos aplica-se a Lei Federal 8.666/93, as normas de direito administrativo e subsidiariamente o Código Civil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br)

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Andrelândia/MG, ..... de ..... de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MG

## Primeira edição do Mutirão da Saúde Visual

Visando desafogar os exames acumulados no município, foram atendidos os 150 primeiros pacientes

Aconteceu no último fim de semana um grande mutirão da saúde visual em São Lourenço, que teve o objetivo de começar os trabalhos para desafogar a grande demanda de exames oftalmológicos que o município tem acumulado desde a administração anterior. Dessa forma, a prefeitura firmou uma parceria com uma equipe itinerante de São Paulo, que realiza esses mutirões com médicos oftalmologistas, disponibilizando todo atendimento necessário para a realização da consulta.

Os exames são totalmente gratuitos, promovidos por esta equipe, que realiza mutirões em

várias cidades da região há mais de cinco anos.

Foram cerca de 150 pacientes que já estavam na fila de espera há meses, os quais foram previamente agendados pelas unidades de saúde para comparecerem e serem atendidos durante todo o sábado e meio período no domingo. Esta parceria contou ainda com apoio da Faculdade São Lourenço que cedeu algumas salas para a realização das consultas, e também uma equipe de alunos do curso de enfermagem, a qual prestou apoio na triagem dos pacientes, realizando aferição de pressão e glicose.

A proposta é atender



Foto: Divulgação Prefeitura

Foram atendidos 150 pacientes nesse primeira ação

a todos que estão na fila de espera, sempre obedecendo as marcações prévias realizadas pelas Unidades Básicas de Saúde dos bairros. Por isso, o objetivo é dar continuidade a es-

tes mutirões, para que aconteçam mais vezes até que a fila de espera seja normalizada.

Até o fechamento dessa edição, a próxima data do mutirão não tinha sido definida.

Essa ação foi uma parceria da Secretaria de Saúde em conjunto com a Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico (SICADE).

## Agora é lei!

Faltar no trabalho para levar o filho ao médico é direito dos pais

Quem tem filho ou alguma criança pequena na família sabe que as consultas médicas normalmente são marcadas no período comercial. Porém, é justamente nesse período que os pais estão ausentes trabalhando.

Mas quando um funcionário se ausenta demais de uma empresa por esse motivo, acaba recebendo desconto salarial e até mesmo demissão. Porém, uma nova lei, que foi aprovada em 2016, garante que os pais com filhos até seis anos possam faltar no trabalho – sem diferença no salário –

para levar as crianças ao médico.

Além disso, a Lei 13.257/2016 assegura o direito do pai acompanhar a gestante por até dois dias em consultas e exames pré-natal. Os pais também recebem aumento da licença-paternidade de cinco para vinte dias e da licença-maternidade de cento e vinte dias para seis meses – se enquadrando no período mínimo indicado para a amamentação do bebê. Porém essas mudanças são válidas apenas para funcionários das empresas que fazem parte do programa



Foto: Divulgação Jornal Ciência

Pais com crianças de até 6 anos não terão desconto no salário, garante a Lei

Empresa Cidadã. Essas mudanças são importantes para pais, mães e filhos, já que possibilita o acompanhamento do pai nas primeiras consultas, pré-natal e anos de vida. Além disso, o programa garante

que a criança tenha um tempo maior de amamentação, prevenindo assim, futuras doenças.

O que a maioria das pessoas não sabe é que poucas empresas brasileiras fazem parte do programa, já

que ele influencia na forma de tributação. Na maioria dos casos, só as grandes empresas que declaram imposto sobre o lucro é que participam do programa Empresa Cidadã, infelizmente.

## Hospital São Lourenço Informa

Aplicação de medicamentos injetáveis todos os dias, das 7h às 15h.  
- É obrigatório trazer a cópia (xerox) da receita.

- Para pacientes com receitas prescritas em atendimentos no PS ou autorizadas pela Funsaúde (devidamente identificadas), não é cobrada taxa de aplicação, nem material ou medicamento (a não ser no caso de medicamento prescrito pelo médico, que não seja padronizado no Hospital).

- Pacientes doadores do Carnê do Hospital São Lourenço não pagam taxa de aplicação.

- No caso de receitas de consultórios ou clínicas particulares, será cobrada taxa de aplicação (valor: R\$ 10,00) e o usuário deverá levar, ao PS:

A cópia (xerox) da receita;

O medicamento (com diluente);

01 (uma) seringa;

02 (duas) agulhas.

**Troca de curativos no PS:**

- Sábados, domingos e feriados, das 7h às 11h.

**Observações:**

- Aplicação de medicamentos e troca de curativos não são procedimentos de urgência/emergência. Portanto, precisam aguardar o atendimento de casos de urgência/emergência que chegam ao Pronto Socorro;

- O horário da aplicação de medicamentos (citado acima) pode ser alterado em casos especiais de remédios (como antibióticos), conforme o horário da prescrição.

## Chamadas

Licenciamento para piscicultores \_\_\_\_\_ página 2

Prazo para regularizar Granja no estado de Minas Gerais \_\_\_\_\_ página 3

Coluna de Teresinha Vilella

“Maria José Bueno Miranda”

\_\_\_\_\_ página 4 \_\_\_\_\_

Dicas de Música : Tulipa Ruiz  
\_\_\_\_\_ página 4 \_\_\_\_\_

### Correio do Papagaio

**FAÇA JÁ SUA ASSINATURA**

Receba semanalmente, em sua casa, nossas quatro edições de terça-feira a sexta-feira ou compre nas bancas.

**35-3332-1008**

E-mail: assinatura@correiodopapagaio.com.br

**Cia das Telas**  
Alambrados e telas onduladas

35 98823-4713 (oi)  
35 99831-4713 (vivo)

www.ciadastelas.com

Rua Rui Barbosa, 81 - Carioca - São Lourenço-MG

**Alvorada**  
Pneus

Alinhamento - Balanceamento - Suspensão  
Freio - Embreagem - Troca de óleo

Telefax: (35) 3332-2107

Rua. XV de Novembro, 125 - Centro - São Lourenço - MG

Colégio **Integra**

MATRÍCULAS ABERTAS para o segundo semestre

Educação Infantil a partir de 1 ano

35 3331-1308

Av. Antônio Junqueira de Souza, 170 Centro - São Lourenço

Aqui seu filho se diverte aprendendo

/colegiointegra

**HERBALIFE**  
Distribuidor Independente

Produtos para Nutrição Interna e Externa

Seja você um Distribuidor Independente da Herbalife em sua cidade

Informações: 35 - 9 9965-4038 / 9 8411-9975

## Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
PROCESSO Nº 09/2018, PRE-  
GO PROSESSOR Nº 08/2018.  
Objeto: Registro de Preços pelo  
prazo de 12 meses para contratação  
de empresa especializada para loca-  
ção de 01 ônibus, com capacidade  
mínima de 44 passageiros, com mo-  
torista e demais despesas, visando o  
transporte de passageiros. Entrega  
de Envelopes e Sessão Pública dia  
13 de março de 2018, Horário:  
09:00 horas para credenciamento  
e após, abertura dos envelopes.  
Informações (32) 3292-1601. E-  
mail: licitacao@bomjardimdeminas.  
mg.gov.br. Pregoeiro: Danilo Pedrosa  
Carvalho. Bom Jardim de Minas- MG,  
27/02/2018.

### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Sr. SÉRGIO MARTINS, no exercício de suas atribuições legais, torna público a ratificação do PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº. 003/2018, CREDENCIAMENTO Nº 001/2018, INEXIGIBILIDADE 01/2018 para Credenciamento de profissionais da área de saúde (pessoas físicas ou Jurídicas) para atendimento suplementar/complementar na forma de consultas médicas em diversas especialidades, para prestação de serviço no município de Bom Jardim de Minas, onde foram credenciados as pessoas jurídicas SALGADO E ALMEIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE ANDRELÂNDIA LTDA - ME, no valor total de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de acordo com as condições gerais e observações que integram o projeto básico, com respaldo legal no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Bom Jardim de Minas, 28 de fevereiro de 2018. Sérgio Martins, Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Dom Viçoso

### EXTRATOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 / 2017.

OBJETO: Reajuste de preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro referente ao fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos da frota municipal.

Gasolina comum - aumento de 8,19%, passando para R\$4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos). Diesel S10, aumento de 10,18%, passando para R\$3,79 (três reais e setenta e nove centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, CNPJ nº 18.188.268/0001-64

CONTRATADA: Auto Posto Dom Viçoso Ltda, CNPJ nº 11.344.707/0001-31

Dom Viçoso, 01 de fevereiro de 2018

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.08.006.

OBJETO: Prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 12/02/2018 até 11/08/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, CNPJ nº 18.188.268/0001-64

CONTRATADA: Francisco Adriano Pinto 09496404685- ME, CNPJ nº 14.647.602/0001-40

Dom Viçoso, 10 de fevereiro de 2018

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.08.007.

OBJETO: Prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 12/02/2018 até 11/08/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, CNPJ nº 18.188.268/0001-64

CONTRATADA: São Lucas Agropecuária Ltda - ME, CNPJ nº 04.257.158/0001-00

Dom Viçoso, 10 de fevereiro de 2018

## BDMG lança edital para projetos de iluminação pública

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG) lançou, nesta sexta-feira (23/2), edital para apoiar municípios em projetos de infraestrutura por meio de Parcerias Público-Privadas (PPPs) ou concessão comum. O objetivo é prestar apoio técnico para prefeituras interessadas em investimentos nas áreas da iluminação pública e destinação de resíduos sólidos.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) estabeleceu prazo até agosto de 2014 para que os municípios passassem a realizar a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Contudo, segundo relatório da Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), Minas Gerais tem 467 municípios com destinação irregular de resíduos sólidos e 31,71% da população mineira encaminha o rejeito para empreendimentos irregulares.

No que tange à iluminação pública, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) fixou a data de 31 de dezembro de 2014 como prazo final para que as prefeituras assumam os ativos de iluminação pública.

Diante desse contexto, vários municípios optam pela realização de PPPs. No entanto, grande parte das prefeituras não possui estrutura técnica para fazer o processo.

“O BDMG vai ajudar os municípios na gestão de iluminação pública e resíduos sólidos, oferecendo todo o suporte técnico e entregando para a sociedade uma nova atribuição – além da oferta de crédito”, aponta o presidente do Banco, Marco Crocco.

Poderão ser beneficiadas cidades de qualquer porte, e as prefeituras têm

até dia 30 de março para solicitar o apoio do BDMG para projetos que iniciam neste ano. Para iniciativas em 2019, podem se inscrever até 7 de dezembro de 2018. Na próxima segunda-feira (26/2), às 10h, a equipe do Banco realizará uma sessão pública para tirar dúvidas.

O edital está publicado em: [www.bdmg.mg.gov.br](http://www.bdmg.mg.gov.br).

### Etapas do apoio técnico do BDMG

O município ou o consórcio de municípios formaliza a solicitação de apoio ao Banco para a estruturação de um Edital de PPP. Na primeira fase, dos processos paralelos são conduzidos: por meio de um Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), que permite interagir com o mercado investidor, e também pela elaboração de modelos financeiros e análises jurídicas pela equipe do Banco. Ao final da primeira fase, o BDMG integra todos os estudos na forma de uma minuta de Edital de Licitação de PPP, que será publicado pelo município.

Na segunda fase, a minuta do Edital é colocada em Consulta Pública, para avaliação e críticas de toda a sociedade. A terceira fase é o Processo de Licitação da PPP, que culminará com a assinatura do contrato entre prefeitura e empresa privada.

Todo o processo é conduzido de acordo com a legislação e observando princípios de transparência, publicidade e equidade. O Banco orienta o poder público quanto a outros instrumentos jurídicos necessários para viabilizar o projeto (leis ou decretos municipais, convênios, etc.) e somente terminará seu apoio quando houver a celebração do contrato de PPP.

## Governo de Minas Gerais soma esforços para agilizar o licenciamento ambiental dos piscicultores

Plano de ação prevê a capacitação de técnicos do sistema de meio ambiente e da Emater-MG

Foto: Arquivo SEAPA



A Emater-MG estima que existem cerca de 4,6 mil piscicultores no estado

Minas Gerais é reconhecida como a caixa d'água do Brasil, em função do volume expressivo de seus recursos hídricos e a criação intensiva de peixes se apresenta como boa alternativa para geração de emprego e renda. Para impulsionar a atividade no estado, o Governo de Minas Gerais soma esforços para agilizar a tramitação do licenciamento dos piscicultores no estado.

Para isso, começa nesta terça-feira (27/2), no município de Moeda (Território Metropolitano), o “Treinamento sobre Regularização Ambiental de Atividades Aquícolas em Minas Gerais”, que tem programação prevista até a quinta-feira (1º/3). Promovido em parceria pelas secretarias de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário do governo federal, o encontro vai reunir para capacitação, nesta primeira etapa, 45 técnicos do sistema estadual do meio ambiente.

Segundo a Diretora de Aquicultura da Secretaria de Agricultura, Ana Carolina Euler, nestas oficinas serão abordadas as características da piscicultura mineira e o potencial da atividade para a construção coletiva de uma instrução de serviço unificada que vai nortear o licenciamento aquícola em Minas.

“Nosso principal objetivo é unificar o entendimento e buscar a padronização na análise e aprovação dos processos de regularização ambiental da atividade em todas as superintendências regionais de meio ambiente. Também queremos reduzir o percentual de informalidade na piscicultura, uma vez que ela penaliza o pequeno produtor, na medida em que impede o acesso às políticas públicas de fomento e estimula a perpetuação da exclusão social dos agricultores familiares”, afirma.

### Etapas

Além desta capacitação para os técnicos do sistema de meio ambiente, o plano de trabalho prevê, ainda, a capacitação de 60 extensionistas da Emater-MG, a re-

alização de mutirões de regularização de 150 piscicultores familiares dos principais polos produtores do estado, além da compra de equipamentos e veículos. O investimento previsto para a execução do projeto é de R\$ 197,5 mil e as ações se estenderão até o final do ano.

### Piscicultura em Minas

De acordo com o IBGE, Minas Gerais tem produção aproximada de 33 mil toneladas/ano de peixes e ocupa o 6º lugar no ranking nacional. A Tilápia é a espécie mais cultivada e responde por 94% dos peixes produzidos para corte.

Em relação à piscicultura ornamental, o estado ocupa o primeiro lugar, com destaque para a região da Zona da Mata, que produz cerca de 70% dos peixes ornamentais que abastecem o mercado nacional. Ainda segundo o instituto de pesquisa, o setor teve um crescimento de 61% nos últimos anos.

A Emater-MG estima que existem cerca de 4,6 mil piscicultores no estado, a maioria formada por agricultores familiares.

## Opinião

### Viva a nossa coadjuvância

Por Gregório Duvivier

Por mais esforçado que seja o pai, nos primeiros meses do bebê, somos como Chitãozinho e Robin

Todo trabalho de grupo tem uma pessoa que trabalha mais. Nunca me dediquei tanto a nada na minha vida quanto à paternidade, mas, ainda assim, é preciso ser sincero. Por mais esforçado que seja o pai, nos primeiros meses de vida do bebê, somos como Chitãozinho, Sancho Pança, Robin, Pumba e aquele supergêmeo, coitado, que só sabe virar água, enquanto a irmã vira qualquer tipo de animal existente ou mitológico. Existe, na paternidade, uma grande desigualdade de superpoderes.

Mil séculos de avanços científicos e o homem ainda não sabe fabricar um rim, mesmo com todo o dinheiro do mundo, dentro do maior laboratório que há. A natureza é sábia, não sei se o homem aguentava essa pressão. Tudo o que o meu corpo produziu na vida inteira foi uma pedrinha de dois milímetros de ácido úrico. E até hoje reclamo da dor.

A mulher, sozinha, sem qualquer ajuda, faz um corpo inteiro: trilhões de células, diz o Google. E tudo isso, pasme, prestando atenção em outra coisa.

Nunca vou me acostumar com isso: enquanto conversava comigo, a mãe da minha filha produziu um corpo inteiro dentro do corpo dela. Ao mesmo tempo em que tomava banho, trabalhava, assistia a séries, ela fez, como

se nada fosse, braços, pernas, orelhas, olhos, pulmões, coração, fígado, estômago, bexiga, fez coisas que ela não sabe nem pra que é que servem, fez baço, pâncreas, vesícula, córnea. Da minha parte, tenho dificuldade em prestar atenção num filme enquanto faço um misto-quente. Imagina se eu tivesse que fazer um cérebro.

E não para por aí. Depois que o bebê nasce, a mãe ainda faz o leite. E ela não precisa ter estudado alquimia nem nutrição nem culinária: o leite que ela faz é perfeito e tem tudo de que o bebê precisa. E ela faz do próprio corpo uma lancheonete aberta 24 horas, um bandeirão popular que produz uma seiva, até hoje, inimitável.

Nesse processo todo, sobra pra gente o resto. Mas alto lá: a coadjuvância é, também, uma arte. Não vou dizer que é fácil. Chitãozinho sabe das dificuldades de se fazer segunda voz. Robin, coitado, precisa se humilhar numa vestimenta pra lá de ridícula.

No nosso caso, a coadjuvância envolve coisa pra caramba: amar profundamente, botar pra arrotar, trocar fralda, ninar, cantarolar, esterilizar, mas, sobretudo, lembrar todo dia que a mãe tá operando um milagre. Se dependesse de mim, tava ninando uma pedrinha de ácido úrico.

\*Gregorio Duvivier

É ator e escritor. Também é um dos criadores do portal de humor Porta dos Fundos.

## Prefeitura Municipal de Andrelândia

### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018  
A Câmara Municipal de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, que promoverá certame licitatório na modalidade Preço e Técnica, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil, com disponibilização de software para administração pública.

Abertura dos Envelopes: 04 de abril de 2018, às 14h (quatorze horas), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, situada na Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115, Centro, em Andrelândia/MG.

Andrelândia, 23 de fevereiro de 2017.  
Geraldo Adriano Nogueira de Souza - Presidente da Câmara.  
Comissão Permanente de Licitações (CPL).  
Moisés Antônio de Souza - Presidente da CPL

## Correio do Papagaio

O Jornal Correio do Papagaio é uma publicação de:  
JCP Edições de Jornais e Eventos Ltda - CNPJ: 11.458.016/0001-69  
Rua Ledo, 250 - Centro - São Lourenço-MG - Cep 37470-000

Diretor Presidente  
Jornalista Responsável  
Márcio Muniz Fernandes  
MTB 0020750/MG

Redação  
Mayara Soares  
Claudiane Landim

Diagramação  
Mayara Soares

Circulação Diária  
Terça a Sexta

Tiragem  
Edição Cor: 5.000 a 8.000

Edição P&B: 1.000 a 3.000

Impressão:  
O Tempo Serviços Gráficos

31-2101.3807

Gráfica Novo Mundo

35-3339.3333

O Jornal Correio do Papagaio é filiado ao SINDIJORI - Sindicato dos Proprietários de Jornais, Revistas e Similares do Estado de Minas Gerais.

É expressamente proibida a reprodução integral ou parcial de quaisquer textos aqui publicados sem prévia autorização do Jornal Correio do Papagaio.

A Diretoria não se responsabiliza por conceitos, opiniões e coerência das matérias assinadas que são de inteira responsabilidade de seus autores.

### Circulação no Sul de Minas e

Aiuuoca, Alagoa, Andrelândia, Arantina, Baependi, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Campanha, Carmo de Minas, Carvalhos, Cambuquira, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cristina, Cruzília, Dom Viçoso, Itajuba, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Liberdade, Lambari, Maria da Fé, Minduri, Olimpo Noronha, Passa Quatro, Passa Vinte, Pouso Alto, Santa Rita de Jacutinga, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Vicente de Minas, Seritinga, Serranos, Soledade de Minas, Três Corações, Varginha e Virgínia.

Telefones: (35) 3332-1008 / 3331-6899

E-mail: [jornalcp@correiodopapagaio.com.br](mailto:jornalcp@correiodopapagaio.com.br)

Portal: [www.correiodopapagaio.com.br](http://www.correiodopapagaio.com.br)

Facebook: Correio do Papagaio

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.125.096/0001-08 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 04/07/1990
NOME EMPRESARIAL PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANEJAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R URUGUAIANA	NÚMERO 147	COMPLEMENTO TERREOE SOBRADO	
CEP 36.015-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GLORIA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO 1010CONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3215-6796 / (32) 3216-1010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/02/2018 às 09:21:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.125.096/0003-70 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2015	
NOME EMPRESARIAL PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R MAJOR PENHA	NÚMERO 359	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 37.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXAMBU	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO 1010CONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3215-6796 / (32) 3216-1010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/02/2018 às 09:26:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

 Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 20.421.129/0001-80

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO TP Nº 001/2018.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA ÁREA DE FINANÇAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA.**

Aos 4(quatro)do mês de abril do ano de 2018, às 14h, na Sala de Licitação da Câmara Municipal de Andrelândia, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, modalidade Tomada de Preço nº, tipo Técnica e Preço. Com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação e no final assinado.

Aberta a sessão, foram rubricados os envelopes contendo a documentação e respectivas propostas pelos Membros da Comissão e licitante presente. Foram dadas como dignas de registro as seguintes ocorrências:

Procedeu-se ao recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA, uma vez que a empresa presente fora cadastrada em tempo oportuno para este certame, sendo esta a única empresa na Sessão.

Considerando que a modalidade de Tomada de Preço não exige número mínimo de participantes, a CPL entendeu por bem dar prosseguimento aos trabalhos com a presença de única empresa interessada e presente na Sessão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 20.421.129/0001-80

**1 - EMPRESA:** Planejar Consultores Associados Ltda., neste representada pela Sr. Arnaldo Maia Massucato, inscrita no CPF: 820180226-87 consoante instrumento de procuração em anexo, o qual lhe confere poderes para representá-la em todos os atos inerentes ao presente certame.

Foram apresentados os **ENVELOPES** referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL** pela empresa.

**1º Fase - Habilitação jurídica** - Foram analisados pela CPL os documentos relativos à habilitação jurídica, que atestou a regularidade e autenticidade dos mesmos, conforme exigências do edital e seus anexos.

**2º Fase - Proposta Técnica** - Analisada a proposta trazida pela empresa Planejar, foi constatado que a mesma atende a todos os requisitos dispostos no edital e anexos, a qual alcançou pontuação mínima, ou seja, atingiu índice superior a 6,00, conforme exigências dos 9.3 e 9.4, utilizando-se a fórmula seguinte:

$$PTT = 10 \times \frac{NPT_i}{NPT_o}, \text{ onde}$$

$$PTT = \frac{10 \times 33}{41} = 8,04$$

41 (pontuação máxima prevista no edital)

**3º Fase - Proposta Comercial** - A empresa presente apresentou proposta comercial no valor de R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte reais) pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), mensais, encontrando-se, portanto nos moldes do valor médio previsto para o processo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 20.421.129/0001-80

**Renúncia ao Prazo Recursal** - Quanto ao prazo para interposição de recurso, a empresa presente, nesta oportunidade, manifestou-se pela renúncia do prazo recursal, mediante a assinatura do termo que se encontra anexo aos autos, razão pela qual foi aberto o envelope de proposta comercial.


O que foi aceito pela CPL, tendo em vista a necessidade da Administração em dar início o mais breve possível aos serviços ora licitados.

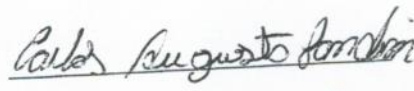
Diante da análise de toda a documentação, e conferida a proposta comercial, esta foi considerada pela CPL satisfatória, sendo que a empresa sagrou-se vencedora do certame cujo valor apresentado descreve-se abaixo:

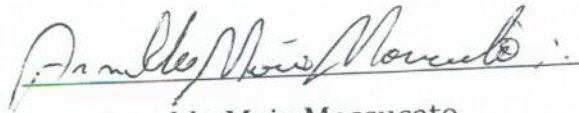
**Empresa:** Planejar Consultores Associados Ltda. Valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 16:10, para publicação da ata presente, e, uma vez lida e achada conforme, foi devidamente assinada.

Andrelândia, 04 de abril de 2018

  
Moises Antonio de Souza  
Presidente

  
Carlos Augusto Landim  
Membro

  
Arnaldo Maia Massucato  
Planejar Consultores Associados Ltda



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

#### AVISO DE JULGAMENTO.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANDRELANDIA/MG. Torna Publico nos termos da Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações o resultado de habilitação, julgamento, adjudicação, homologação e contrato da Tomada de Preços nº 001/2018, tendo por objeto Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Contábil, a favor da empresa: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.125.096/0001-08 com valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), Presidente da CPL.

Certifico que publicado copia do AVISO DE JULGAMENTO, no Mural Publico da Sede da Câmara Municipal de Andrelândia/MG, em 04/04/2018. Moises Antônio de Souza/Presidente CPL \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Andrelândia, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, representado pela Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, vem através deste adjudicar o objeto descrito na Tomada de Preços nº 001/2018, destinado a Contratação de empresa especializada para Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Contábil, a favor da empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.125.096/0001-08, com sede na Rua Uruguaiana, 147, Bairro Jardim Gloria, CEP 36.015-020 Juiz de Fora/MG, com valor Global R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois esta encerrada a licitação.

Andrelândia (MG), 04 abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
(MOISES ANTONIO DE SOUZA – PRESIDENTE CPL)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 20.421.129/0001-80

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

Homologo a presente adjudicação da Tomada de Preços nº 001/2018, destinado a Contratação de empresa especializada para Serviços Técnicos Especializadas de Consultoria Contábil para Câmara Municipal de Andrelândia/MG, conforme especificações e quantitativos, descritos no Anexo I, a favor da empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.125.096/0001-08, com sede na Rua Uruguaiana, 147, Bairro Jardim Gloria, CEP 36.015-020 Juiz de Fora/MG, com valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois esta encerrada a licitação.

Andrelândia/MG, 04 de abril de 2018

---

(Geraldo Adriano Nogueira de Souza)

-Presidente da Câmara Municipal de Andrelândia-MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br) Site: [www.camaradeandrelandia.mg.gov.br](http://www.camaradeandrelandia.mg.gov.br)

### CONTRATO Nº 05/2018

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA E A PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **Câmara Municipal de Andrelândia**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.421.129/0001-80, com sede na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, 208, Bairro Centro, na mesma cidade de Andrelândia/MG, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **GERALDO ADRIANO NOGUEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Agente Público, residente nesta cidade, CPF nº 485.317.746-91, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ nº 26.125.096/0001-08, inscrita no CRC-MG sob o nº 006686/0-3, com sede na Rua Uruguaiana, nº 147, Bairro Jardim Glória, CEP 36015-020, na cidade de Juiz de Fora/MG, ora representada por seu Sócio Administrador, senhor **CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, CPF nº 065.022.616-04, C I nº 015747/O-2 CRC/MG, residente à Rua Doutor Constantino Paleta, nº 60, Apartamento 1504, CEP 36015-450, em Juiz de Fora/MG, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

#### **1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:**

O presente Contrato é embasado nas justificativas contidas no memorando/solicitação que lhe serviu de motivação.

#### **2 – DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para Administração Pública, na área de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial, e incluindo a cessão de uso e instalação de sistema informatizado (software) de Contabilidade Pública.

2.2. O serviço objeto deste Contrato inclui a realização das seguintes atividades:

- a) Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;
- b) Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br) Site: [www.camaradeandrelandia.mg.gov.br](http://www.camaradeandrelandia.mg.gov.br)

c) Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;

d) Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

e) Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc);

f) Treinamento de servidores da Câmara encarregados de realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando à realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria, incluindo a operação do software pertinente;

g) Atendimento de consultas da contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste Contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeira e contábil;

h) Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, seja da área financeira, contábil ou administrativa;

i) Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/MG;

j) Para o desenvolvimento das atividades de Consultoria e Assessoria Contábil acima descritas, será disponibilizada a cessão de uso temporário de sistema informatizado de Contabilidade Pública, para atendimento às áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio, compreendendo:

I - Instalação, na sede da Câmara, do sistema informatizado em questão;

II - Fornecimento e instalação de atualizações, ampliações e novas versões do sistema, durante a vigência do Contrato, sem custos adicionais;

III - Treinamento de servidor da Câmara para operação do sistema;

IV - Consultoria e atendimento a consultas, pessoalmente ou via telefone, para operacionalização do sistema.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

3.1. Os serviços de consultoria serão prestados à distância, no escritório da contratada, mediante atendimento através de telefone, fax e e-mail, e mediante o envio de instruções, orientações e documentos por escrito, via Correio.

3.2. A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário das 08h às 18h, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara, Vereadores e servidores.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br) Site: [www.camaradeandrelandia.mg.gov.br](http://www.camaradeandrelandia.mg.gov.br)

3.3. Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela contratante.

3.4. O ressarcimento de despesas previsto no item anterior também se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente da Câmara ou qualquer Vereador ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse da contratante.

3.5. Os serviços de consultoria e assessoria objeto deste Contrato deverão ser prestados por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis e com experiência comprovada na prestação de serviços a órgãos públicos municipais no Estado de Minas Gerais.

3.6. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- a) O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste Contrato e o termo de referência que compôs a licitação que o originou;
- b) Manter, durante toda a execução do presente, as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- c) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos à sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente Contrato, não os transferindo à contratante em hipótese alguma.

3.7. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizados no serviço;
- b) Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Advertir a contratada por escrito quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

#### 4 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Pelos serviços objeto do presente Contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), dividida em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), a serem quitadas até o final de cada período de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente Contrato.

4.2. No caso de prorrogação deste Contrato, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Nesta hipótese, o reajuste será aplicado sobre o valor da parcela (mensalidade) atribuído no item 4.1, de forma que o valor global mantenha-se proporcional à duração do ajuste. O reajuste de que trata





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br) Site: [www.camaradeandrelandia.mg.gov.br](http://www.camaradeandrelandia.mg.gov.br)

esta cláusula, quando cabível, será registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

4.3. Todos os faturamentos necessários serão efetuados pela contratada através de notas fiscais de prestação de serviços.

4.4. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV da Lei nº 8.666/93.

4.5. No caso de atraso superior a quinze dias no pagamento da parcela, o valor da parcela em atraso será acrescido de atualização monetária até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a tabela de atualização do TJMG (Tribunal de Justiça de Minas Gerais), acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

### **5 – DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, através de termos aditivos, por prazos sucessivos de 12 meses, até o limite permitido pelo art. 57, II da Lei nº 8.666/93, observado o disposto na cláusula 4.2.

### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.35.1.01.00.01.031.020.2.0002.

6.2. Para os exercícios subsequentes a reserva e identificação da dotação orçamentária a ser utilizada serão feitas pelo Setor da Contabilidade da Câmara, devendo tal ato ser registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### **7 – DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE:**

A contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

### **8 – DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO:**

8.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br) Site: [www.camaradeandrelandia.mg.gov.br](http://www.camaradeandrelandia.mg.gov.br)

8.2. Aplicam-se ainda ao presente Contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma Lei.

8.3. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou prorrogado, sempre na forma de termos aditivos, observado o disposto nas cláusulas 5 e 4.2 deste instrumento.

### **9 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

9.1. O descumprimento das obrigações no presente Contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do Contrato.

9.3. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente Contrato, por parte da contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

9.4. Em caso de rescisão do Contrato por causa imputada à contratada, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação rescindida.

9.5. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.

### **10 – DO FORO:**

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste Contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Comarca de Andrelândia/MG.

### **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

11.2. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93, não gerando direito à contratada e nem a qualquer de seus sócios ou empregados de petição quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 = Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: [contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br](mailto:contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br) Site: [www.camaradeandrelandia.mg.gov.br](http://www.camaradeandrelandia.mg.gov.br)

11.3. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de Contrato no prazo ali previsto.

11.4 O presente Contrato vincula-se à Tomada de Preço 001/2018.

11.5. Em casos omissos, aplica-se a Lei nº 8.666/93, as normas de direito administrativo e subsidiariamente o Código Civil.

E por estarem assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Andrelândia, 04 de abril de 2018.

CONTRATANTE – GERALDO ADRIANO NOGUEIRA DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

CONTRATADA – PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA



CARLOS AUGUSTO LANDIM (TESTEMUNHA)

CPF 731.985.796-00

MG

MOISÉS ANTÔNIO DE SOUZA (TESTEMUNHA)

CPF 498.069.717-87